



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRONICO 006/2021
CONTRATO Nº 20210167

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210167, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E A EMPRESA F. L. CHARCHAR, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão municipal, sediada na Travessa Padre Satiro S/N - Bairro: São Manoel - CEP: 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA/PA, CNPJ: 18.213.358/0001-68, neste ato representada pela Secretária, Sr^a. ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO, portadora do CPF nº 727.735.452-49 e EMPRESA F. L. CHARCHAR, sediada à R 02 DE JUNHO, nº 398, Bairro CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. Inscrita no CNPJ sob nº 17.832.826/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.404.278-1, neste ato representado por FERNANDO LOPES CHACHAR, portador do RG sob nº 2306662 SSP/Pa, e do CPF sob nº 080.837.382-04, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. **Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO FÚNEBRE	100,000	SERVIÇO	R\$135,00	R\$ 13.500,00
	<i>Especificação : Para levar da residência para o cemitério.</i>				
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	40,000	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

	<i>Especificação : tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em tnt, tamanho da urna de 50CM a 1,30CM</i>				
3	URNA FUNERÁRIA 1,40M A 1,90M - ADULTO	80,000	UNIDADE	R\$ 470,00	R\$ 37.600,00
	<i>Especificação : TIPO SIMPLES, MODELO SEXTAVADA, SEM VISOR, EM MADEIRA DE LEI, ENVERNIZADA, COM 04 ALÇAS DE ZINCO, FORRADA EM TNT, TAMANHO DA URNA DE 1,40M A 1,90M - ADULTO</i>				
4	URNA FUNERÁRIA XG - ESPECIAL	10,000	UNIDADE	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
	<i>Especificação : TIPO SIMPLES, MODELO SEXTAVADA, SEM VISOR, EM MADEIRA DE LEI, ENVERNIZADA, COM 08 ALÇAS DE ZINCO, FORRADA EM TNT, TAMANHO XG - ESPECIAL</i>				
5	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CADAVERES CONSERVAÇÃO	50,000	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
	<i>Especificação : APLICAÇÃO DE FORMOL ATÉ 48H, COM EDREDOM, FLORES E VELAS</i>				
06	TRANSLADO DE CORPO	3000,000	QUILÔMETRO	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
	<i>Especificação : Obs: o Translado somente caso excepcional</i>				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .20 de maio de 2021. e encerramento em 31 de dezembro de 2021

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 87.150,00 (oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) MARIA IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA, Portaria nº 358/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, celebrado com a empresa EMPRESA F. L. CHARCHAR, CNPJ: 17.832.826/0001-10, para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de São Miguel do Guamá.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel do Guamá/PA, 20 de maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.213.358/0001-68
ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO
CPF: 727.735.452-49
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

F. L. CHARCHAR
CNPJ: 17.832.826/0001-10
FERNANDO LOPES CHACHAR
CPF: 080.837.382-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

